



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº867/2010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 –**

**AUTORIZA O MUNICIPIO A REPASSAR  
NUMERÁRIO PARA O CONSEPRO DE  
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADIINI, Prefeito Municipal de União da Serra,-  
Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do  
Município que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e EU  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao CONSEPRO de  
Guaporé, RS, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, a quantia de até R\$  
3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para fins de realização de melhorias de  
infraestrutura junto ao prédio onde está instalada a Delegacia de Polícia Civil de  
Guaporé, que tem jurisdição sobre o Município de União da Serra, RS.

Art. 2º A entidade beneficiária prestará contas do valor recebido no  
prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela  
seguinte dotação orçamentária da lei de meios vigente

10-SECRETARIA M. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO.

1003-Departamento Municipal de Segurança

Atividade 2.058 – Custeio e ampliação dos Serviços de Segurança

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 23.12.2010 à 07.01.2011